



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**EDITAL Nº 162 DE 06/09/2017 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA,
ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO LABORATORIAL
PROAGRUPAR-INFRA.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Selecionar projetos institucionais de implantação e/ou modernização de laboratórios de pesquisa que visem aperfeiçoar condições para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente Edital, será disponibilizado o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que contemplarão 40 (quarenta) projetos com o valor máximo de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada.

3. DO NÚMERO E DA DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS FINANCIÁVEIS POR CAMPUS

Campus	Número de projetos financiáveis
Angical	2
Campo Maior	1
Cocal	2
Corrente	2
Floriano	3
Oeiras	1
Parnaíba	2
Paulistana	2
Pedro II	2
Picos	2
Piripiri	2
São João do PI	1
São Raimundo Nonato	2
Teresina Central	10
Teresina Zona Sul	3
Uruçuí	2
Valença	1
Total de projetos financiáveis	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

4. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Ser servidor efetivo do IFPI.

4.2 Possuir o título de especialista, mestre e/ou doutor, emitido por programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Títulos obtidos no exterior serão válidos, desde que devidamente reconhecidos por instituições competentes.

4.3 Não estar em atraso ou pendências com editais anteriores, junto à PROPI ou à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* de lotação, bem como com suas obrigações acadêmicas junto ao seu *campus*.

4.4 Não estar afastado ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.

4.5 Estar com o Currículo *Lattes* atualizado.

4.6 O projeto PROAGRUPAR-INFRA deverá ser apresentado por um pesquisador-coordenador que será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, caso contemplada, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações estabelecidas pela PROPI neste edital.

4.7 Em caso de desistência do proponente ou de qualquer outra forma de impedimento de execução da proposta no *campus* para o qual o projeto foi selecionado, os recursos não empregados retornarão à administração do IFPI enquanto que aqueles já utilizados serão de responsabilidade do *campus* no qual a proposta vinha sendo executada.

4.8 O pesquisador-coordenador, bem como os demais colaboradores do projeto, deverão, para submeter uma proposta, estar adimplentes com a PROPI.

5 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Cada pesquisador poderá submeter apenas 01 (uma) proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo pesquisador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s)

5.2 Para concorrer à seleção, o pesquisador proponente deverá preencher formulário eletrônico no SUAP e anexar documentação exigida, disponível no site do IFPI.

5.3 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.

5.4 Documentos necessários à inscrição (anexos):

1. Relação do material a ser adquirido com os recursos provenientes do Programa;
2. Formulário com informações bancárias para pagamento do recurso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas por Comitês Institucionais de Avaliação formados por pesquisadores do IFPI e avaliadores *ad hoc* designados pela PROPI em parceria com instituições de pesquisa. Os Comitês serão organizados sob eixos de conhecimento.

6.2 O pesquisador proponente não poderá participar do Comitê Institucional de Avaliação.

6.3 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 (duas) etapas: avaliação do Currículo *Lattes* e análise do Projeto PROAGRUPAR-INFRA, respectivamente.

6.4 A análise do Currículo *Lattes* será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo 01 deste edital. A produção bibliográfica válida será referente ao período de **2014 a 2017**. A avaliação do Currículo *Lattes* será realizada diretamente pelo sistema SUAP a partir das informações prestadas através do CNPq.

6.5 A qualquer momento, em se detectando inconsistência na pontuação do *Lattes*, o pesquisador poderá ser chamado a apresentar a comprovação da pontuação declarada sob pena de ter seu projeto cancelado e os recursos pagos devolvidos ao erário público.

6.6 A nota final dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao Projeto e ao Currículo *Lattes*.

6.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta que obtiver:

1. Maior nota na avaliação do Projeto de Pesquisa;
2. Maior nota no Currículo *Lattes* do pesquisador.

Quadro 1 – Critérios para avaliação do mérito do Projeto PROAGRUPAR-INFRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1 – Aspectos formais. O texto é claro? É empregada a norma culta da linguagem? O texto apresenta pontuação adequada?	10
Critério 2 – Inovação e relevância social O texto é coerente e consistente? O projeto tem caráter inovador com relação ao foco tecnológico do campus? O projeto atende problemas da região/comunidade local?	10
Critério 3 – Aspectos metodológicos Os processos metodológicos estão descritos de forma clara e objetiva no texto? Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados? A instituição provê recursos para: a) Equipamentos, b) Materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam alcançados.	10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

<p>Critério 4 – Aspectos teóricos A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto? As principais referências bibliográficas acerca do tema são citadas no texto? As referências bibliográficas estão atualizadas?</p>	<p align="center">10</p>
<p>Critério 5 - Execução As metas e atividades são coerentes com os objetivos do trabalho? O período destinado a execução das metas e atividades é adequado? O acompanhamento e a avaliação do projeto durante sua execução são coerentes?</p>	<p align="center">10</p>
<p align="center">A nota final do projeto será a média aritmética dos 05 (cinco) critérios de avaliação.</p>	

6.8 O Projeto PROAGRUPAR-INFRA que obtiver menos de 6 (seis) pontos na média da análise dos critérios estabelecidos no item anterior será desclassificado.

7 DAS DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação da proposta, as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas à proposta de pesquisa apresentada e contemplada neste edital:

7.1 Despesas de Custeio

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

7.2 Despesas de Capital

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Aquisição de acervo bibliográfico;
- c) Aquisição de software de prateleira (software pronto).

7.3 Os itens adquiridos com recurso do presente edital serão alocados no *campus* de execução da proposta sob a responsabilidade, manutenção e guarda do pesquisador-coordenador. Após o recebimento, o bem permanente deverá ser imediatamente incorporado ao patrimônio do *campus* ao qual o pesquisador é vinculado, de acordo com formulário a ser disponibilizado pela PROPI.

7.4 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis. Obras para instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos deverão ser de responsabilidade dos *campi* em que os projetos serão executados;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas ou privadas;
- c) Aquisição de crachás, ornamentação, coquetéis, shows ou equivalentes;
- d) Despesas de rotina, como: conta de luz, água, telefone, internet, limpeza, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus* de execução da proposta;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

7.5 Outras despesas não previstas no edital deverão ser de responsabilidade do pesquisador-coordenador ou do *campus* de execução da proposta, a título de contrapartida.

8 DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Após a liberação dos recursos, o pesquisador terá 12 (doze) meses para prestar conta dos valores gastos junto à PROPI.

8.2 O coordenador deverá preencher regularmente os relatórios no SUAP e, ao final, encaminhar à PROPI, via processo físico, a documentação exigida no item 9 deste edital.

9 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Do recebimento dos recursos

a) Os recursos orçamentários serão pagos aos pesquisadores através do setor financeiro do seu respectivo campus de lotação.

9.2 Da Prestação de Contas dos recursos financeiros

- a) Deverá ser realizada pelo pesquisador-coordenador em obediência ao disposto no edital;
- b) Deverá ser realizada através de relatórios periódicos disponíveis via plataforma SUAP;
- c) Ao final, deverá ser entregue, via processo físico, Formulário de Prestação de Contas disponibilizado pela PROPI e, anexado a este, todas as notas fiscais que comprovem a utilização dos recursos e 03 (três) cotações de cada item adquirido, feitas em empresas diferentes;
- d) Itens que porventura não possuírem 03 (três) cotações deverão ser justificados, de forma plausível, pelo pesquisador;
- e) Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos através de GRU – Guia de Recolhimento da União. A GRU deverá ser anexada ao processo de prestação de contas;
- f) Após o preenchimento do formulário de prestação de contas e anexados todos os comprovantes, a documentação deverá ser enviada à PROPI para parecer técnico. Após análise, a PROPI encaminhará à PROAD parecer para encerramento do processo e arquivamento.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro das propostas aprovadas será feito pela PROPI através de relatórios das atividades de pesquisa, reuniões técnicas e visitas de acompanhamento, quando necessário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital/Início das inscrições	06/09/2017
Fim das inscrições	01/10/2017
Início da pré-seleção	02/10/2017
Início da seleção	05/10/2017
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	26/10/2017
Data limite para recursos	27/10/2017
Divulgação do resultado final	01/11/2017
Os registros das atividades executadas dos projetos aprovados devem ser realizados até o quinto dia útil do mês subsequente, via SUAP.	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso haja maior disponibilidade de recursos orçamentários, outras propostas poderão ser aprovadas conforme ordem de classificação.

12.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFPI.

12.3 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada à PROPI por seu pesquisador-coordenador com a anuência da Diretoria Geral do *campus*, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 A PROPI reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento dos projetos financiados com recursos públicos.

12.5 A PROPI poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Teresina, 06 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Paulo Borges da Cunha
Reitor do IFPI, em exercício

Prof. Dr. Ayrton de Sá Brandim
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
ANEXO 01

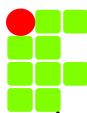
TABELA/FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

A pontuação para análise de currículo do pesquisador obedecerá à tabela em anexo.

Instruções para pesquisadores:

- Para análise de currículo, levar-se-á em conta a sua produção científica dos anos de **2014 a 2017**, portanto, não contabilizando produções de anos anteriores;
- A contagem da pontuação será feita via SUAP através das informações prestadas no Lattes do proponente. A veracidade e correto preenchimento do Lattes é de responsabilidade exclusiva do proponente.

ITEM	PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Orientações de iniciação científica	0,5
2	Orientações Monografia de Graduação e especialização	1
3	Orientações Dissertação Mestrado	1,5
4	Orientações Tese Doutorado	2
5	Projetos de pesquisa concluídos	3
6	Participação de banca de graduação ou especialização	0,5
7	Participação de banca de Mestrado	1
8	Participação de banca de Doutorado	1,5
9	Orientação de TCC Curso Técnico e Orientação profissional	1
10	Participação em banca julgadora	1
11	Livros publicados com ISBN	2
12	Capítulos de livros publicados com ISBN	1
13	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> AI/A2	4
14	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B1/B2	3



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

15	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B3/B5	2
16	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> C	1
17	Participação como conferencista	1
18	Trabalhos completos publicados em anais internacionais	1
19	Trabalhos completos publicados em anais nacionais	1
20	Registro de Propriedade Industrial INPI	5
21	Membro de corpo editorial de periódico	1
22	Revisor de periódico	1
23	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	15
24	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	10
25	Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	5